LEI Nº 2.158 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a doar imóveis urbanos localizados no Núcleo Urbano Vila Verde de propriedade Municipal, para fins de regularização fundiária"

O PREFEITO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar aos atuais ocupantes os imóveis localizados no Núcleo Urbano Vila Verde devidamente matriculado sob o n° 4.430, no 2° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco, com área correspondente à 9,8632ha, de propriedade do Município de Rio Branco.

Parágrafo único. Os bens imóveis integram o Programa de Regularização Fundiária do Município de Rio Branco.

Art. 2º Para efeitos desta Lei considera-se como regularização fundiária o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos informais e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 3º As transferências das propriedades serão realizadas através de Títulos Definitivos expedidos pelo Município de Rio Branco em favor do atual ocupante.

Parágrafo único. Os Títulos Definitivos que tratam o caput deste artigo serão expedidos preferencialmente em nome da mulher.

Art. 4º Ficam desafetados de qualquer utilização pública os imóveis inseridos na Vila Verde passando a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 5º A transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário será isenta do recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Parágrafo único. A concessão de isenção determinada no caput deste artigo deverá constar no Título Definitivo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 22 de dezembro de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E.
Nº 11712 DE 30 / 12 / 15
Pág. Nº: 270 - 271